



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 037, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º – Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir discriminado:

- **01 (Um) Auxiliar de docente, com formação em Magistério/Curso normal, com carga horária de 22 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 815,66 (oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 2º – As contratação autorizada no artigo 1º desta Lei reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.677/2002 e suas alterações posteriores, 2.783/2013 e 1.718/2002.

Art. 3º - O prazo das contratações autorizadas por esta Lei será pelo período de 06 meses, podendo ser contratados por mais 06(seis) meses.

Art. 4º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4º - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JUNHO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporária de profissional na área da educação.

A contratação será precedida por seleção pública a fim de preservar o direito de igualdade.

Devido a aposentadoria de professor efetivo faz-se necessário a imediata contratação, para não prejudicar a continuidade e as atividades escolares.

Em face do caráter emergencial requer a esta Colenda Câmara de Vereadores aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JUNHO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal